



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

PORTARIA Nº 495, de 06 de agosto de 2026

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, especialmente aquelas conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Universidade, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário – CONSU,

CONSIDERANDO a autonomia universitária assegurada pelo art. 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Reitor pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UESB para dirigir, coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Universidade, bem como exercer a Presidência do Conselho Universitário – CONSU;

CONSIDERANDO que o Programa de Gestão da Chapa "Cuidar para Transformar", aprovado pela comunidade universitária no processo eleitoral para a Reitoria da UESB (Quadriênio 2026–2030), estabeleceu como compromisso institucional a realização de uma reforma administrativa voltada ao aperfeiçoamento da governança, da eficiência administrativa, da transparência e da modernização da estrutura organizacional da Universidade;

CONSIDERANDO que a permanente avaliação e o aperfeiçoamento da estrutura administrativa constituem instrumentos essenciais para o fortalecimento da governança universitária, da eficiência administrativa, da racionalização dos processos institucionais e da melhoria dos serviços prestados à comunidade acadêmica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla participação da comunidade universitária na construção de propostas de reorganização administrativa da UESB, em consonância com os princípios da gestão democrática, da transparência, da publicidade, da eficiência e da participação institucional;

CONSIDERANDO que a proposta de reforma administrativa deverá ser precedida de estudos técnicos, diagnóstico institucional e debate com a comunidade universitária, antes de sua apreciação pelo Conselho Universitário – CONSU;

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Estudos para Reforma Administrativa da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, de natureza consultiva e propositiva, com a finalidade de elaborar estudos, diagnósticos e proposta de reorganização da estrutura administrativa da Universidade, a ser submetida à apreciação do Conselho Universitário – CONSU.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I** – realizar diagnóstico da estrutura administrativa vigente;
- II** – identificar oportunidades de aperfeiçoamento da organização administrativa, da distribuição de competências e dos processos institucionais;
- III** – promover estudos comparativos com modelos de gestão adotados por instituições públicas de ensino superior;
- IV** – dialogar com as unidades acadêmicas e administrativas da Universidade, bem como com os diferentes segmentos da comunidade universitária;
- V** – elaborar proposta de reforma administrativa acompanhada de relatório técnico e exposição de motivos;
- VI** – consolidar as contribuições apresentadas pela comunidade universitária durante o processo de discussão;
- VII** – encaminhar ao Presidente do CONSU relatório final contendo a proposta de reforma administrativa, para posterior submissão ao Pleno Conselho Universitário;
- VIII** – elaborar, quando necessário, minutas de alteração dos atos normativos indispensáveis à implementação da proposta de reforma administrativa.

Art. 3º Considerando a representatividade da composição do CONSU a Comissão será integrada pelos seguintes membros:

- I** – Presidência – Representante da Presidência do CONSU
 - a) Francislene Cerqueira de Jesus – Vice Presidenta do CONSU;

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

II – Relatoria – Representante da Presidência do CONSU

a) Elinaldo Leal Santos;

III – Secretaria – Representante da Presidência do CONSU

a) Kézia Brito Duarte;

IV – Membros do Conselho Universitário – Diretores de Departamento:

a) Silvânio Bezerra de Oliveira – Campus de Vitória da Conquista;

b) Hayaldo Copque Fraga de Oliveira – Campus de Jequié;

c) Zoraide Santos Vieira – Campus de Itapetinga;

V – Representantes do Corpo Discente da Graduação

a) Micaelly Teixeira Oliveira – Campus de Vitória da Conquista;

b) Ana Paula Evangelista de Santana Almeida Tupinambá – Campus de Jequié;

c) Sara da Silva Pires Alves – Campus de Itapetinga;

VI – Representante do Corpo Discente da Pós-Graduação

a) Sirlane Freitas Lacerda;

VII – Representantes dos Servidores Técnicos e Analistas Universitários

a) Rossana Karla Dias Freitas Yano – Campus de Vitória da Conquista;

b) Wellington Gonçalves Nery – Campus de Jequié;

c) Yure Oliveira Venceslau – Campus de Itapetinga.

Art. 4º A Comissão poderá:

I – solicitar informações, documentos e apoio técnico às unidades acadêmicas e administrativas da Universidade;

II – convidar docentes, técnicos, estudantes, dirigentes universitários, especialistas ou representantes de instituições públicas ou privadas para colaborar com seus trabalhos, sem direito a voto;

III – constituir grupos temáticos ou subcomissões destinadas ao aprofundamento de matérias específicas.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 5º Antes da conclusão de seus trabalhos, a Comissão realizará, obrigatoriamente, pelo menos uma audiência pública, destinada à apresentação e ao debate da proposta preliminar de reforma administrativa junto à comunidade universitária.

§ 1º A audiência pública poderá ser realizada de forma presencial, híbrida ou remota, conforme deliberação da Comissão, observados os princípios da economicidade, da ampla participação e da eficiência administrativa.

§ 2º Além da audiência pública prevista no caput, a Comissão, a seu critério, poderá promover consultas públicas, reuniões setoriais, oficinas, formulários eletrônicos ou outros mecanismos de participação que entender pertinentes.

§ 3º As manifestações apresentadas durante a audiência pública e pelos demais instrumentos de participação deverão ser analisadas pela Comissão e integrar relatório específico que acompanhará a proposta final.

Art. 6º Concluídos os trabalhos, a Comissão encaminhará ao Presidente do CONSU:

- I** – relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;
- II** – consolidação das contribuições apresentadas pela comunidade universitária;
- III** – minuta da proposta de reforma administrativa;
- IV** – As minutas de atos normativos eventualmente necessários à implementação da proposta.

Parágrafo único. Recebido o relatório final, o Presidente do CONSU determinará o encaminhamento da matéria ao Conselho Universitário – CONSU para apreciação e deliberação, observadas as competências previstas no Estatuto e no Regimento Geral da UESB.

Art. 7º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação, uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada e ato de prorrogação da presidência do CONSU.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 8º A participação na Comissão constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CONSU.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBÉRIO RODRIGUES SILVA
REITOR

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600